

DELIBERAÇÃO Nº 349/2023 – 01/12/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- O ofício do Secretário de Estado da Saúde dirigido a Sra. Ministra da Saúde, justificando a necessidade de ampliação da cobertura assistencial na especialidade de oncologia. Essa ampliação se faz necessária tendo em vista a fila de espera para atendimento de usuários do SUS na especialidade oncológica, o que será exacerbada pela desabilitação de um dos serviços localizados no Município de Curitiba.
- A relevância do Hospital Erasto Gaertner (CNES 0015644) para a Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, assim como para os outros estados, tornando necessária a recomposição do limite financeiro de média e alta complexidade do Gestor Municipal de Curitiba no valor anual de R\$ 30.723.796,05 (trinta milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à extrapolação anual da programação contratualizada para a média e alta complexidade, assim como para ampliação do número de internamentos e atendimentos ambulatoriais.

Aprova *Ad referendum*, a recomposição do limite financeiro de média e alta complexidade do Gestor Municipal de Curitiba no valor anual de R\$ 30.723.796,05 (trinta milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à extrapolação anual da programação contratualizada para a média e alta complexidade, assim como para ampliação do número de internamentos e atendimentos ambulatoriais.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Odileno Garcia Toledo
Presidente do COSEMS/Paraná



ePROTOCOLO

Correspondência 1087/2023.

Documento: **Deliberacao349AprovaarecomposicaodotetofinanceirodeCuritibaErastoGaertner.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 01/12/2023 15:46.

Inserido ao documento **700.771** por: **Edson Andruzinski** em: 01/12/2023 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5a3054ef94911081d628ca102b5e03e9.